

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADESÃO

1.1 Buscando diversificar, enriquecer, tonar mais atrativo e fácil assimilação dos conteúdos de ensino bem como atender as orientações da BNCC sobre a Cultura Digital destaca que a competência da cultura digital deve ser incorporada e explorada por todas as áreas do conhecimento do ensino básico, tendo em vista a massificação das TDIC. Assim, segundo Giffoni (2020 p. 4), “a competência ‘Cultura Digital’ reconhece as TDIC como uma das principais mediadoras das relações humanas atualmente, o que torna o letramento para a sua produtiva utilização e domínio do universo digital, necessários”. A competência “cultura digital” tem sido reforçada desde a implementação da nova BNCC, acarretando mudanças no fazer pedagógico, principalmente, quando o assunto diz respeito às tecnologias (Niz et al. 2020). Silva e Borges (2020) apontam que das dez competências gerais presentes na BNCC, pelo menos quatro delas ressaltam o uso de recursos e vivências digitais, a partir de “aprendizagens voltadas a uma participação mais consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que supõe a compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea” (Brasil 2018 p. 474). Buscando alternativas e ferramentas para incrementar e diversificar o ensino da disciplina de Computação Básica que é obrigatória na educação básica, do ensino fundamental ao médio, de acordo com o Ministério da Educação (MEC). Bem como trabalhar a matemática de forma lúdica favorecendo o desenvolvimento intelectual, social e emocional proporcionando a socialização, despertando a curiosidade e assim desmistificar a disciplina de matemática. A contratação de uma empresa especializada em projetos pedagógicos educacionais se mostra indispensável pois atende todas as especificidades e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições com parâmetros curriculares estabelecidos pelo Ministério da Educação com material físico, didático, capacitação dos professores EaD ou presencial e plataformas digitais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA



2.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços 014/2024, a qual o município pretende aderir, estarão contempladas no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 1278/2025, de acordo com a demanda apresentada pela administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que a contratação pretendida decorrerá de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, originária do Processo: 014/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI em Cambuí/MG, ela deverá obedecer a todos os requisitos e condições previstos em ata, tais como especificações dos materiais, prazos, condições, forma de recebimento, pagamento e demais obrigações nela constantes, uma vez que os requisitos nela previstas atendem a demanda desta secretaria.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, considerando as necessidades existentes na administração.

ITEM	QTDE	UNID	Descrição	VR. UNITÁRIO(R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	03	KIT	PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA	202.200,00	606.600,00
2	02	KIT	PROJETO LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA - ED. INFANTIL	42.800,00	85.600,00
TOTAL					692.200,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para a aquisição dos projetos pedagógicos, foram analisadas três alternativas de contratação, considerando aspectos como celeridade, economicidade e segurança jurídica:

5.1.1 Contratação comum, sem registro de preço: A realização de uma licitação convencional para a compra dos projetos permitiria a Secretaria adquirir os itens de

forma direta e imediata. No entanto, essa modalidade demanda a realização de certames individuais a cada nova necessidade, o que pode prolongar o tempo de aquisição e dificultar a resposta rápida, especialmente diante da imprevisibilidade e urgência dessas requisições.

5.1.2 Registro de Preços: Esse modelo possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade, sem a exigência de um novo processo licitatório, conferindo maior agilidade e flexibilidade para atender prontamente as necessidades. No entanto, uma desvantagem dessa alternativa é que Secretaria precisaria gerir um processo contínuo de acompanhamento de preços e condições de fornecimento, o que pode demandar mais tempo e recursos administrativos para manter a validade e o cumprimento das condições contratuais de forma eficiente.

5.1.3 Adesão a Ata de Registro de Preço: A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos apresenta uma alternativa para agilizar a aquisição dos itens. Após levantamento de mercado, verificou-se que a Ata de Registro de Preço nº 014/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI em Cambuí/MG está disponível com condições vantajosas que contemplam os projetos específicos de que o município necessita. Diante dessas análises, após avaliar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI em Cambuí/MG, considerou critérios técnicos, jurídicos, financeiros e operacionais. Sob o aspecto técnico, a adesão à Ata de Registro de Preços garante a aquisição de serviços e produtos com qualidade técnica comprovada, selecionados com base em critérios rigorosos no Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo CIMESMI. O fornecedor possui capacidade técnica, estrutura adequada e oferecem soluções atualizadas para atender às demandas da secretaria e suas instituições dentro dos prazos estipulados. A execução será monitorada pela Secretaria, com acompanhamento técnico e relatórios de conformidade para assegurar a qualidade e aderência às especificações contratuais. Juridicamente, a adesão é respaldada pela Lei nº 14.133/21, permitindo a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. No que tange à viabilidade financeira da adesão, esta secretaria realizou o levantamento de

mercado, utilizando como referência aos valores apresentados em Cotação de Preços nos orçamentos disponibilizados pelas empresas A & V KINGS ANSELMO E VICTOR REIS LTDA, NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA- ME, SIM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA amplamente adotadas pela Secretaria para contratações. Essas tabelas refletem de maneira fiel os valores praticados no mercado e são reconhecidas por sua precisão na estimativa de custos de projetos e serviços. Os itens que serão requisitados e o levantamento de mercado constam no Anexo I. A pesquisa indicou que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2024 são compatíveis com os valores de mercado, conforme apresentado no Anexo I, sendo assim, uma solução vantajosa para o município, garantindo economia e qualidade na execução dos serviços, além de atender plenamente às exigências legais e técnicas. Ressalta-se que as contratações pelo consórcio asseguram economia de escala e preços mais competitivos em comparação com uma nova licitação municipal, gerando uma relação custo-benefício mais vantajosa. Operacionalmente, o fornecedor possui capacidade técnica comprovada, cumprimento das exigências licitatórias e competitividade dos preços ofertados através do Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo consórcio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços 014/2024 é R\$ 692.200,00 (Seiscentos e nove e dois mil e duzentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI. Essa adesão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições em projetos de laboratório de robótica e laboratório de matemática. A utilização da ata proporciona eficiência, redução de custos e garantia de cumprimento de prazos e qualidade técnica, com base em preços competitivos e fornecedores qualificados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

8.1 O parcelamento é inviável tendo em vista que os materiais que esta secretaria pretende adquirir são fornecidos pela mesma empresa ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 014/2024.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 incluem a modernização e inovação dos métodos de ensino tradicional proporcionando assim aos alunos experiências didáticas transformadoras e mais atrativas gerando assim enriquecimento educacional e melhor assimilação do conteúdo alcançando assim uma aprendizagem mais eficaz.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida deverá a Secretaria Municipal de Educação proceder com as exigências da Lei 14.133/21 para adesão de Ata de Registro de Preços, tais como, obter autorização do órgão/entidade gerenciadora da ata e a anuência da empresa responsável pela prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

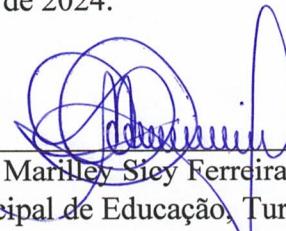
12.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos e sim visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5 e 11 da Lei 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Faz-se viável pelo enriquecimento e inovação da educação como um todo através do aperfeiçoamento das habilidades dos estudantes, aumento da participação e motivação, associação curricular de várias disciplinas, inclusão digital, utilização desses projetos como ferramentas para auxiliar apresentação e melhor assimilação de conteúdos. Após análise detalhada da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI. Em Cambuí/MG, declaramos a viabilidade técnica, jurídica, operacional e financeira da adesão à referida ata para a contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar pois atende todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino.

14. DATA E ASSINATURAS

Coromandel, 07 de abril de 2024.



Marilley Siey Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Turismo e Cultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante

Setor requisitante:	Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Responsável pela demanda:	Marilley Sicy Ferreira
Matrícula:	397555
E-mail institucional:	gestaodeeducacao.coromandel@gmail.com
Telefone:	34 3841-3787

2. Identificação da demanda

Objeto:	Aquisição de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Matemática e Robótica para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação Infantil.		
Quantidade:	QUANTIDADE	PRODUTO	INSTITUIÇÃO
	03 un.	Projeto Pedagógico do Ensino dos Laboratórios de Robótica	E. M. Antônio Matias Pereira, E. M. Laércio Mendes de Sairre, E. M. Monsenhor Fleury Curado.
Unidade de medida:	Serviço		

3. Justificativa

A presente aquisição justifica-se pela modernização e inovação dos métodos de ensino tradicional proporcionando assim aos alunos experiências didáticas transformadoras e mais atrativas gerando assim enriquecimento educacional e melhor assimilação do conteúdo alcançando assim uma aprendizagem mais eficaz.

4. Alinhamento estratégico



Não se aplica.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA sob o número: 1278.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Marilley Sicy Ferreira

Cargo: Secretaria da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Matrícula: 397555

E-mail institucional: gestaodeeducacao.coromandel@gmail.com

Telefone: 34 3841-3787

Nome: Larissa Maria da Fonseca Alves Pereira

Cargo: Assistente Administrativo Educacional

Matrícula: 61661

E-mail institucional: larissamfapereiraeducacao@gmail.com

Telefone: 34 3841-3787

7. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

A estimativa preliminar do valor dessa contratação é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

8. Indicação da dotação orçamentária

Fichas:

234 - 02.02.05.05.12.361.0004.2.022.33.90.39.00.00 (Recurso Próprio)	ENSINO F.	02.05.05
273 - 02.02.05.06.12.365.0004.2.116.33.90.39.00.00 (Recurso Próprio)	ENSIVO INF.	02.05.06
1314 - 02.05.05.12.361.0004.2.0022.0000.339039 (Recurso Qse)	ENSIVO F.	02.05.05
1315 - 02.05.06.12.365.0004.2.0116.0000.339039 (Recurso Qse)	ENSIVO INF.	02.05.06
<i>Coronel</i>		



9. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

X - Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

X- Média;

12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

/ /

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILEY SICY FERREIRA
Data: 30/04/2025 11:21:08-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Mariley Sicy Ferreira

Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

/ /

FERNANDO Assinado digitalmente por FERNANDO
BRENO VALADARES
VALADARES
VIEIRA:09020792636
92636
BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
REZA: Eu sou o autor desse documento
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Sra. Marilley Sicy Ferreira, Secretária da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA QUE, diante a intenção na adesão da ata nº 014/2024 procedeu-se com a pesquisa dos preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 para verificar vantajosidade da adesão, sendo adotadas as seguintes metodologias de pesquisa:

()	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
()	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
()	TABELAS DE MÍDIA ESPECIALIZADA OU TABELA/BANCOS DE DADOS PÚBLICOS
()	TABELA/BANCO/PAINEL DE DADOS PRIVADOS OU SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS.
(X)	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
()	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1. FONTES DE PESQUISA:

- A empresa Newtech Distribuidora de Educação Tecnológica Ltda-Me apresentou no dia 04/04/2025, via e-mail, orçamento com os seguintes valores:

Item 1 (Projeto pedagógico do ensino dos laboratórios interativos de matemática para Educação Infantil): R\$58.761,40 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Item 2 (Projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica): R\$277.548,00. (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

- A empresa Sim Comércio de Equipamentos Locações e Serviços Ltda, apresentou no dia 02/04/2025, via e-mail, orçamento com os seguintes valores:

Item 1 (Projeto pedagógico do ensino dos laboratórios interativos de matemática para Educação Infantil): R\$55.425,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item 2 (Projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica): R\$262.116,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dezesseis reais)

- A empresa A & V Kings Anselmo e Victor Reis Ltda, apresentou no dia 02/04/2025, via e-mail orçamento com os seguintes valores:

Item 1 (Projeto pedagógico do ensino dos laboratórios interativos de matemática para Educação Infantil): R\$56.246,72 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Item 2 (Projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica): R\$265.999,20. (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

1.1. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

1.1.1. Considerando a necessidade de aquisição dos itens acima mencionados, o Município de Coromandel, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à estimativa de preços como etapa essencial da fase preparatória da contratação, envidou esforços para obter referências de preços a partir de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública. No entanto, não foi possível identificar procedimentos licitatórios anteriores que contemplassem, com exatidão, o mesmo objeto e especificações técnicas dos projetos em questão, tendo em vista a natureza específica e inovadora dos itens.

1.1.2. Diante da inexistência de dados suficientes em fontes públicas de referência ou portais de transparência de outros entes, optou-se pela realização de cotações diretamente com fornecedores especializados, medida compatível com o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal providência assegura a formação de uma estimativa de preços atual, realista e aderente ao mercado, permitindo à Administração uma

tomada de decisão mais eficiente, pautada na economicidade e na obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

1.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

1.2.1. A escolha dos fornecedores considerou critérios técnicos e pedagógicos fundamentais para garantir a qualidade e a efetividade dos projetos educacionais. As empresas selecionadas possuem ampla experiência comprovada na implantação de projetos pedagógicos voltados à robótica e à matemática em instituições de ensino, com resultados positivos já observados em outras localidades. Também se destacou a qualidade dos produtos e serviços ofertados, que atendem aos parâmetros curriculares do Ministério da Educação, além da utilização de metodologias de ensino inovadoras, alinhadas com as práticas educacionais mais modernas.

2. VALOR MÉDIO

2.1. Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, verificou-se que o valor médio de mercado para o **Item 1 (Projeto Pedagógico do Ensino dos Laboratórios Interativos de Matemática para a Educação Infantil)** é de **R\$ 56.811,24** (cinquenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), enquanto para o **Item 2 (Projeto Pedagógico do Ensino dos Laboratórios de Robótica)** é de **R\$ 268.554,40** (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.2. Considerando os valores registrados em ata, quais sejam, **R\$ 42.800,00 para o Item 1 e R\$ 202.200,00 para o Item 2**, constata-se que ambos se encontram abaixo da média de mercado, revelando-se compatíveis com os preços praticados e, portanto, vantajosos para a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

3.1. Esta Secretaria **declara a veracidade e autenticidade** dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços realizada, afirmando que os **valores dos itens 1 e 2 registrados**

na Ata 014/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI estão de acordo com o valor praticado no mercado, não havendo, portanto, sobrepreço na pretendida contratação.

Coromandel/MG, 10 de abril de 2025.



Marilley Sicy Ferreira
Secretaria da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para emissão de parecer acerca da adesão do município de Coromandel à Ata de Registro de Preços 14/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas , cujo objeto é a aquisição de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de terceira dimensão (3D), ciências, matemática, robótica, mapotecas e bibliotecas para o Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais como também projetos para educação infantil, com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Coromandel.

Insta salientar que o presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, uma vez que esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos, econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na adesão pretendida.

Dessa forma, ressalta-se que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência da equipe de planejamento nem do agente de contratação. Assim, pontos como pesquisa de preços, levantamento de mercado e atos inerentes a condução do processo de adesão, se não evidenciarem a prática de erro grosso, não serão analisados.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente processo se não sugerirem a prática de ato improbo, também não serão objeto de exame.

Cabe destacar que a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes deve estar necessariamente respaldada em critérios objetivos de vantajosidade. Não se trata de mera faculdade administrativa, mas de procedimento que exige motivação clara e fundamentada, demonstrando que os preços, as condições contratuais e o objeto são compatíveis com as necessidades locais e mais vantajosos do que os obtidos por meio de licitação própria. Tal requisito decorre diretamente dos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

II – DO FUNDAMENTO

Versando sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços pelo município, o artigo 86 da Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 dispõe que:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (grifo nosso)

Em análise aos presentes autos, percebe-se que: **a)** consta no item 5 do Estudo Técnico Preliminar o levantamento de mercado e a justificativa da vantagem na adesão à Ata de Registro de Preço. **b)** no item 2 da Certidão de Pesquisa de Preços a secretaria declarou a vantajosidade dos valores registrados. **c)** foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão; **d)** também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em contratar com a administração local; e **e)** a aquisição pretendida não excede o limite constante na Ata de Registro de Preços nº 014/2024.

Destaca-se, também, que: **a)** O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida; **b)** a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através dos documentos acostados aos autos; **c)** a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, resultante do Pregão Eletrônico 014/2024, Processo Licitatório 014/2024 e o Edital foram devidamente juntada aos autos.

Cumpre asseverar a Secretaria Municipal de Educação atestou, por meio da Certidão de Pesquisa de Preços, que os valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Além disso, foi justificada a impossibilidade de levantamento por meio de contratações públicas similares, dada a especificidade do objeto, razão pela qual foi adotada a modalidade de pesquisa direta junto a fornecedores, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apurados — R\$ 56.811,24 e R\$ 268.554,40 — se comparados aos constantes na ata — R\$ 42.800,00 e R\$ 202.200,00 — evidenciam uma significativa vantagem econômica para o Município, corroborando a economicidade da contratação pretendida.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que a assessoria jurídica não adentra no mérito técnico da pesquisa de preços realizada, limitando-se a considerar as informações e conclusões constantes da Certidão de Pesquisa de Preços elaborada pela unidade demandante, para fins de aferição da regularidade formal e legal do procedimento.

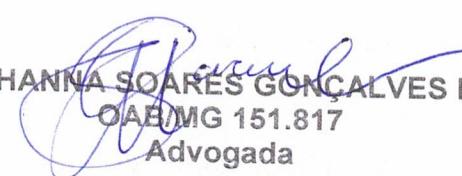
III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base na documentação constante nos autos e nos dispositivos legais aplicáveis, conclui-se pela viabilidade jurídica da adesão parcial do Município de Coromandel/MG à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 014/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, uma vez que foram atendidos os requisitos estabelecidos no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento, ressalvando-se que a formalização contratual deverá observar os limites da ata, os prazos de vigência, a dotação orçamentária vigente e os demais aspectos legais pertinentes à contratação.

Coromandel, 06 de maio de 2025.


ELDER ARAÚJO RODRIGUES
OAB/MG 120.915
Procurador- Geral do Município


INDHY OHANNA SOARES GONÇALVES MACIEL
OAB/MG 151.817
Advogada